



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

## LEI N.º 2.865, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 5.751.462,49 (Cinco milhões, setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.751.462,49 (Cinco milhões, setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos), conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

**FONTE 0020 - R\$ 5.751.462,49**

|                         |                                                       |                  |
|-------------------------|-------------------------------------------------------|------------------|
| 10                      | Saúde                                                 |                  |
| 10.302                  | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                 |                  |
| 10.302.0043             | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                 |                  |
| <b>10.302.0043.2046</b> | <b>Manutenção e Operacionalização da Gestão Plena</b> |                  |
| 3390.39.00.0020         | Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica              | R\$ 5.751.462,49 |

**Art. 2º** - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do Excesso de Arrecadação, da fonte SUS, conforme discriminado abaixo:

**I** - Conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, nas rubricas abaixo relacionadas.

### CÁLCULO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO

#### GESTÃO PLENA

|                             |               |
|-----------------------------|---------------|
| Arrecadação Jan. à Ago 2015 | 24.499.947,21 |
| Arrecadação Ago. à Dez 2015 | 13.552.771,36 |
| Arrecadação Jan. à Ago 2016 | 26.805.592,27 |
| Orçado em 2016              | 35.841.287,55 |

$$\Delta = \frac{\text{Arrec. Jan. à Ago 2016}}{\text{Arrec. Jan. à Ago 2015}} \Rightarrow \frac{26.805.592,27}{24.499.947,21} = 109,4108\%$$

$$\text{Arrec. Ago. à Dez 2015} \times \Delta \Rightarrow 13.552.771,36 \times 109,4108\% = 14.787.157,77$$

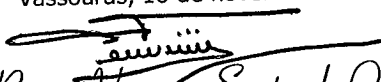
|                                        |              |                     |
|----------------------------------------|--------------|---------------------|
| Arrecadação Jan. à Ago de 2016         | ( + )        | 26.805.592,27       |
| Arrecadação Provável Ago. à Dez 2016   | ( + )        | 14.787.157,77       |
| Orçado em 2016                         | ( - )        | 35.841.287,55       |
| <b>Excesso Provável de Arrecadação</b> | <b>( = )</b> | <b>5.751.462,49</b> |

**R\$ 5.751.462,49**

1721.33.07.0020 – Programa Gestão Plena

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Vassouras, 10 de novembro de 2016.

  
**Renan Vinícius Santos de Oliveira**  
Prefeito